Prefeitura Mun. de Chapada Gaúcha-MG
Certifico que esta Lei foi publicada no Quadro Oficial de publicações no dia 18 / 10 / 17
Responsável

LEI Nº 768 /2017.

Dispõe sobre alteração de fontes e destinação de recursos durante a execução financeira para o exercício de 2017.

O Prefeito Municipal de CHAPADA GAÚCHA – MG, no uso de suas atribuições legais, em especial as definidas pelo Artigo 126, IV, da Lei Orgânica do Município de Chapada Gaúcha – MG, faz saber que a Câmara Municipal de CHAPADA GAÚCHA – MG aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração de fontes/destinação de recursos nas dotações orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2017 nas seguintes dotações:

Dotação	Natureza	Fonte Acréscimo	Fonte Redução	Valor
04.01.01.04.122.0001.2104	33909300	123	100	500,00
04.01.01.04.122.0001.2104	33909300	124	100	500,00
04.01.01.04.122.0001.2104	33909300	142	100	500,00
04.01.01.04.122.0001.2104	33909300	122	100	500,00

Art. 2º - Revoga-se a Lei nº 760 de 18.07.2017.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha – MG, 18 de outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA-MG LEI SANCIONADA

JAIR MONTAGNER.
Prefeito Municipal, de Chapada Gaúcha – MG.